

SAAT

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por João Maria de Mello da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos sobre o início do pagamento de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 937, de 8 de dezembro de 1938, regulou definitivamente o pagamento das aposentadorias nas condições do art. 1 do decreto-lei nº 78, de 17 de dezembro de 1937;

RESOLVE a 3ª. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso para determinar o pagamento desde a data em que o recorrente deixou de perceber vencimentos pela empresa.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1939.

a) Americo Indolfi Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Proc. Ge-
ral Intª

Publicado no "Diário Oficial" em

231 3 139